

LEI N° 1235/2003

Autoriza o executivo municipal a doar próprios do município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 06 ha, (seis hectares) matriculado no Cartório deste Município, à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

Art 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art.3º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 dezembro de 1.979, nos termos do Artigo Terceiro da Lei nº 9.785/99.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro de 2003

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal